

Data: 96-10-16	INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	Nível de divulgação SECTOR
Circular nº.10 /96	Assunto: Vinhos submetidos a Complemento de Registo	Pág. 1/1

Exmos. Senhores

Considerando que todos os vinhos submetidos ao Instituto para a finalidade "*09 Complemento de Registo*" necessitam obrigatoriamente de evidenciar coerência com o vinho analisado anteriormente através da realização de diversos parâmetros analíticos;

Determina-se que a partir de 4 de Novembro próximo é obrigatório o envio de **2 garrafas** (750 ml) na finalidade de "*09 Complemento de Registo*", independentemente do número de parâmetros solicitados.

A Direcção


